



**LEI Nº 1.926/2003**

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, no ano de 2003, conforme a seguinte designação:

- Conselho Municipal de Turismo..... R\$ 5.642,50
- Casa da Criança de Itapecerica..... R\$ 600,00

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará ao pagamento de despesas necessárias e originadas do funcionamento das instituições.

**Art. 3º** - As liberações dos recursos destinados as subvenções só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/2003 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 10 de setembro de 2003.

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal